

DECRETO Nº 26, 25 DE JULHO DE 2015.

**Convoca a II Conferência Municipal
de Políticas para as Mulheres.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

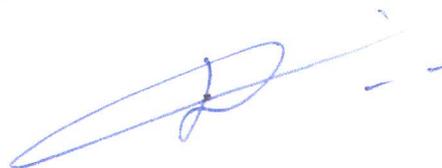
Art. 1º Fica Convocada a II Conferência Municipal de Política para as Mulheres, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2015 com a programação e local oportunamente divulgados, sob a coordenação Conjunta da Secretaria da Mulher de Ribeirão e da Comissão Organizadora.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivo avaliar, discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo com a erradicação da pobreza extrema e com o exercício pleno da cidadania pelas mulheres no Estado de Pernambuco.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as Mulheres.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos:

- I- Livres/Opcionais: mediante a realização das Conferências dos seguimentos, no período de 4 de maio a 19 de dezembro de 2015; e
- II- Municipal e/ou intermunicipal: mediante a realização de Conferências Municipais/Intermunicipais convocadas pelo Poder Executivo local ou, excepcionalmente, na sua ausência, pelo Poder Legislativo local, no período de 1º de Junho a 18 de Setembro de 2015



Art. 5º A II Conferência Municipal da Mulher será realizada no Centro Cultural José Mariano, iniciando-se pontualmente às oito horas da manhã.

Art. 6º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Municipal da Mulher.

Art. 7º A Secretária Municipal da Mulher expedirá, mediante portaria, o regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único. O regimento de que trata o *caput* disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.

Art. 8º As despesas com execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal do Ribeirão.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ribeirão, 25 de julho de 2015



ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO

Romeu Jacobina de Figueiredo
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ribeirão